



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

TERMO ADITIVO N° 04/2017 AO CONTRATO N° 04/2014.

Processo nº 44000.001605/2013-16

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na da **Portaria Conjunta nº 01 de 22/03/2017** publicada no Boletim de Serviço/MF nº 13 de 31/03/2017, em anexo, a qual resolvem sub-rogar os contratos administrativos, relacionados ao extinto Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda, em Brasília – DF, a partir de 20 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL – SAMF/DF**, situada no SAS, Quadra 6, Bloco “O”, 6º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.460/0492-30, neste ato representada pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no DF, Senhor **HELDER CALADO DE ARAUJO**, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

CONTRATADA: a empresa **CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.414.755/0001-26, sediada na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Salas 07/10, 1º Andar, em Brasília/DF, CEP: 71.250-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica alterado o preâmbulo do contrato original em comento que passa a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SAMF/DF**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.394.460/0492-30**, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", 6º andar do Edifício Órgãos Centrais, em Brasília-DF, CEP: 70.070-917, neste ato, representada pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, o Senhor **HELDER CALADO DE ARAUJO**, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/ 2016, publicada no DOU de 29/04/2016 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.414.755/0001-26**, sediada na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Salas 07/10, 1º Andar, em Brasília/DF, CEP: 71.250-730, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]

Parágrafo Único: Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação do objeto do contrato, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como proceder sua rescisão, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no exercício de 2017, será emitido, posteriormente, Nota de Empenho por meio de Apostilamento, conforme dispõe o Parágrafo Oitavo do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, sob forma de extrato, para fim de eficácia, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e duas testemunhas assinam o presente Termo Aditivo, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução, cujo extrato fica registrado à folha 24v do Livro Especial de Contratos SAMF-DF nº 24.

Brasília – DF, 31 de março de 2017.

CONTRATANTE:

HELDER CALADO DE ARAUJO
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DF

CONTRATADA:

ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR
CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: *Juliana Torelly de Carvalho*
CPF: *Juliana Torelly de Carvalho*
Identidade: *Gerente de Recursos Logísticos*
GEOF/GELOG/SAMF/SPOA/SE/MF
SI

NOME: *Bruno Rebell de A. Nunes*
CPF:
Identidade: